



## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES.**

\_\_\_\_\_, Responsável Financeiro do(a) Aluno(a), citado(a) abaixo indicado, ora **CONTRATANTE** por este Instrumento Particular de Contrato vem aderir ao fornecimento de refeições/lanches realizado pela empresa **CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP**, ora **CONTRATATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.303.404/0011-51, com sede na Rua Dom Henrique Mourão, 201 – São Paulo/SP, no Colégio **Salesiano Santa Teresinha**, conforme as seguintes especificações:

<p><b><u>Nome completo do(a) Aluno(a):</u></b></p> <p>_____</p>
<p><b>Série/Ano:</b> _____.</p> <p><b>Data de Nascimento:</b> ____ / ____ / ____.</p>
<p><b><u>Nome do Responsável Financeiro:</u></b></p> <p>_____</p>
<p><b>RG sob o n.º</b> _____.</p> <p><b>CPF sob o n.º</b> _____.</p> <p><b><u>Endereço:</u></b></p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p><b><u>CEP:</u></b> _____.</p> <p><b><u>Telefones: Fixo:</u></b> _____.</p> <p><b><u>Celular:</u></b> _____.</p> <p><b><u>E-Mail:</u></b> _____.</p>



## 1. ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES

### 1.1. As refeições diárias serão compostas de:

Almoço e Lanche da Tarde.

### 1.2. Cardápios:

Os Cardápios são elaborados por Profissional da Área de Nutrição e serão divulgados no site da **CANTINA CALU** ([www.cantinacalu.com.br](http://www.cantinacalu.com.br)), acesse a aba cantinas, selecione o colégio salesiano ST e na página clique em cardápio integral que será atualizado semanalmente.

## 2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. PREÇO

#### 1. Almoço e Lanche da Tarde:

**EDUCAÇÃO INFANTIL e 1.º ANO: R\$ 1.809,50** (*Hum mil, oitocentos e nove Reais e cinquenta centavos*), com a seguinte forma de pagamento:

Total de **R\$ 1.809,50** (*Hum mil, oitocentos e nove Reais e cinquenta centavos*), **dividido em 3 (Três) parcelas de R\$ 517,00 (Quinhentos e dezessete Reais ), e 1 (uma) parcela em Dezembro/25 de 258,50 (duzentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta centavos)** com primeiro do pagamento na contratação do serviço e os próximos 3 (três) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos Integral e não haverá cobrança.  
O curso de férias, se houver, não está incluso nesse contrato.

\*\*\*\*\*

**2º a 5º ano: R\$ 1.981,00** (*Hum mil, novecentos e oitenta e um Reais*) com a seguinte forma de pagamento:

Total de **R\$ 1.981,00** (*Hum mil, novecentos e oitenta e um Reais*), dividido em **3 (três) parcelas de 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis Reais), e 1 (uma) parcela em Dezembro/25 de R\$ 283,00**



**(Duzentos e oitenta e três Reais)** com primeiro pagamento na contratação do serviço e os próximos 3 (três) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos Integral e não haverá cobrança. O curso de férias, se houver, não está incluso nesse contrato.

\*\*\*\*\*

**IMPORTANTE:** Devido à programação para o fornecimento em apreço, especialmente tendo em vista a aquisição de alimentos na quantidade correta e de acordo com a soma de contratos assinados, **NÃO haverá crédito ou devolução em caso de ausência, falta ou desistência do aluno.**

**2.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Boleto Bancário – Em caso de pagamento além da data estipulada, o(s) valor(es) em atraso será(ão) acrescido(s) de **2% (dois por cento)** a título de Multa Moratória, agregando-se a tal cálculo o percentual de **1% (um por cento)** de Juros Legais ao mês, *pro rata die*, mais a incidência de Correção Monetária mensal, a ser calculada pelo Índice **IGPM-FGV**.

**Boletos com atraso superior a 15 dias serão enviados para protesto automaticamente.**

**O primeiro pagamento deverá ser pago no ato da entrega do contrato na cantina.**

**2.3. DO CANCELAMENTO** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, valendo o cancelamento sempre para o mês posterior ao pedido de cancelamento. O mês em curso ao pedido é devido.

**2.4. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – O presente Contrato vigorará para o ano letivo de 2025.

**2.5.** Eventuais dúvidas e/ou questionamentos poderão ser dirimidos pelos seguintes canais de **SAC**: Celular/whatsapp n.º (11) 97232-7203, pessoalmente na Cantina da Escola, ou, ainda, pelo *E-Mail*: [calust@cantinacalu.com.br](mailto:calust@cantinacalu.com.br)



### 3. DO FORO

- 3.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Paulo/SP para dirimir todos e quaisquer conflitos e/ou eventuais questões oriundas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas e de pleno acordo com tudo o quanto consta do presente Instrumento de Contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam-no em **02 (duas)** vias de igual teor, forma e valor, conjuntamente com as **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, abaixo assinadas e devidamente identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável Financeiro do Aluno**

\_\_\_\_\_  
**CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: